



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 1862/2020**

**DATA:** 15 DE ABRIL DE 2020.

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.726/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, LEI Nº 1.803/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E LEI Nº. 1.843/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020.

**Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI**

**Art. 1º** Fica inserido na Lei Municipal nº 1.726/2017 de 17 de outubro de 2017, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2020 e Lei Municipal nº 1.803/2019 de 17 de junho de 2019, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020**, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

<b>ÓRGÃO:</b>	08.00 - Secretaria Municipal de Saúde				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	08.01 - Fundo Municipal de Saúde				
<b>PROGRAMA:</b>	0010 - Atuação Integrada na Prevenção em saúde				
<b>FUNÇÃO:</b>	10 - Saúde				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.350 - Ações de Enfrentamento ao Coronavírus COVID 19	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	01	253.115,38

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 253.115,38** (Duzentos e cinquenta e três mil, cento e quinze reais e trinta e oito centavos), ao Orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	08.00 - Secretaria Municipal de Saúde				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	08.01 - Fundo Municipal de Saúde				
<b>10.302.0010.1.350</b>	<b>Ações de Enfrentamento ao Coronavírus COVID 19</b>				
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	494 - Bloco de Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saúde				
3.3.90.30.00 – 5890	Material de Consumo			R\$	53.115,38
3.3.90.39.00 – 5891	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica			R\$	200.000,00

**Art. 3º** Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servirão de recursos os provenientes do excesso real de arrecadação, no valor de **R\$ 253.115,38** (Duzentos e cinquenta e três mil, cento e quinze reais e trinta e oito centavos), nos termos do Inciso II, Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

<b>Fonte: 494</b>	Bloco de Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saúde	R\$	253.115,38
-------------------	---	-----	------------

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 15 de abril de 2020.

**CLÁUDIO EBERHARD**  
Prefeito